



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO 1.412/2016.

Ementa: Declara de Utilidade Pública e Interesse Social lotes urbanos localizados no município de Siqueira Campos para fins de desapropriação amigável ou judicial.

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 8º, XIII e artigo 71, V da Lei Orgânica Municipal e ainda o artigo 2º, 5º, letras h e m, 6º e 7º do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Decreta:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, os lotes de terrenos urbanos abaixo descritos, bem como as benfeitorias que possam dele existir:

I – Uma casa de morada, construída de madeira e coberta de telhas, em regular estado de conservação, com sete cômodos e o respectivo terreno, situado nesta cidade, contendo referido terreno as seguintes metragens e confrontações: onze metros e sessenta centímetros (11,60mts) de frente para a Rua Alagoas; vinte e um metros e trinta centímetros (21,30 mts) ao lado direito com o “Grupo Escolar Prof. Francisco Guimarães”; quinze metros ao lado esquerdo com Clementino Domingues da Silva e aos fundos nove metros (9,00 mts), quatro metros e cinquenta centímetros (4,50 mts) e dois metros e sessenta centímetros (2,60 mts) em linhas quebradas confrontando com Joaquim Bento da Mota e Augusto Teobaldo Remer, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Siqueira Campos na Transcrição de nº 10.203, de propriedade atribuída a Clementino Domingues da Silva, ou a quem de direito pertencer;



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

II – Um terreno urbano, situado esta cidade, com as seguintes metragens e confrontações: 10,20 mts (dez metros e vinte centímetros) de frente para a Rua Alagoas; 10,20 mts (dez metros e vinte centímetros) aos fundos com os herdeiros de Augusto Theobaldo Remer; 15 mts (quinze metros) ao lado direito com Clementino Domingues da Silva e 15 mts (quinze metros) ao lado esquerdo com herdeiros de Augusto Theobaldo Remer, perfazendo a área total de 153 m², contendo uma casa para fins de residência, construída a base de alvenaria de tijolos, com área de 119,16 m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Siqueira Campos na Matrícula de nº 2.203, de propriedade atribuída a Adilson Barbosa Zanon, ou a quem de direito pertencer;

III – Uma casa residencial, construída de madeira, coberta de telhas, com 53,60m², situada na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 1210, Centro, nesta cidade, e respectivo terreno, medindo este 33,60 m (trinta e três metros e sessenta centímetros) de frente para a mencionada Rua Nossa Senhora de Fátima; 22,20 m (vinte e dois metros e vinte centímetros) para a Rua Alagoas e 33,60 m (trinta e três metros e sessenta centímetros), confrontando com João Clemente de Carvalho e Minervina Rosalina da Piedade ou seus sucessores; e finalmente 22,20 m (vinte e dois metros e vinte centímetros) confrontando com João Luiz Vieira ou seus sucessores, com a área de 745,92 m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Siqueira Campos na Matrícula de nº 3.060, de propriedade atribuída a Ana Gonçalves Remer, Tadei José Remer casado com Mariema do Rocio Leitoles Remer, Leny Maria Remer, Rosemary Gonçalves Remer Silva casada com Gerson Ricardo Silva, Maria Benedita Remer Mancia casada com Miguel Mancia Neto, Herico José Remer, ou a quem de direito pertencer.

Art. 2º - Fica o Departamento Municipal de Administração, através da Assessoria Jurídica do Município, autorizado a proceder, por via amigável ou judicial e mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do município de cada exercício.



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 01 de junho de 2016.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal